



Estado de Santa Catarina  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 001/2026 FMS

**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA E CRAS.**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INCLUINDO A SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, RESSARCIMENTO E FORNECIMENTO COMPLETO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 118.010,50 (cento e dezoito mil, dez reais e cinquenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **04/06/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 003/2026)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.536.938/0001-84 situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor NADIR PONTIN, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **04/06/2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INCLUINDO A SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, RESSARCIMENTO E FORNECIMENTO COMPLETO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC.

#### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. **A informação da participação sobre ampla competição ou exclusivo MPE, encontra-se disponibilizada também no Portal de Compras Públicas.**

2.5. Não poderão disputar esta licitação:



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput*, e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e valor total;
- 4.1.2. Marca, quando cabível;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## 5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://vargembonita.sc.gov.br/>.

## **9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Vargem Bonita/SC.

### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail ([compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br)).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.



## **12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021. Desde que previsto no Plano Anual de Contratações do próximo período.

## **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2026:

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.



14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Requisição de Compra, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

15.2. A entrega dos produtos, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de recebimento da requisição, na sede da secretaria solicitante ou em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.

15.2.1. Em caso de emergência o prazo poderá ser até menor, de acordo com a necessidade imposta pela situação.

15.3. É vedada a subcontratação.

15.4. Não serão aceitas garantia de terceiros.

15.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.6. A aprovação dos serviços licitados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

15.7. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21;

15.9. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Vargem Bonita.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://vargembonita.sc.gov.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



**Estado de Santa Catarina**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

- 17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor
- 17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato/ATA
- 17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto.

Vargem Bonita/SC, 15 de maio de 2026.

---

NADIR PONTIN  
PREFEITO MUNICIPAL



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 003/2026)

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

A elaboração do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais aplicáveis às contratações públicas, assegurando que o processo licitatório seja conduzido em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Além disso, observa-se o cumprimento das disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, sendo indispensável a definição prévia e clara do objeto a ser contratado, das condições de execução, das obrigações das partes, dos critérios de julgamento e demais requisitos necessários à adequada formalização do procedimento licitatório.

Dessa forma, o presente Termo de Referência tem como finalidade normatizar, disciplinar e estabelecer os elementos técnicos e administrativos que servirão de base para a contratação pretendida, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, eficiência e economicidade à Administração Pública.

A sua elaboração visa, ainda, garantir que a futura contratação atenda de forma satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, especialmente no que se refere à prestação de serviços de emissão e fornecimento de passagens rodoviárias, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a efetivação dos direitos da população usuária.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, suficientes para estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais praticadas no mercado. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com a realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujo julgamento poderá ocorrer com base no menor preço, assegurando maior competitividade, economicidade, eficiência e observância ao interesse público.

##### 1.2. Quantitativos e especificação do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Distância em quilômetros	Quant de passagem
Item	Descrição	Passagem	Quant.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

	<b>Estadual - SC - Intermunicipal</b>		
01	Estado de Santa Catarina Cidade: Florianópolis	426 Km	150
02	Estado de Santa Catarina Cidade: Joinville	417 Km	50
03	Estado de Santa Catarina Cidade: Blumenau	400 Km	50
04	Estado de Santa Catarina Cidade: Lages	206 Km	50
05	Estado de Santa Catarina Cidade de Chapecó	125 Km	25
06	Estado de Santa Catarina Cidade: Xanxerê	83 Km	25
07	Demais cidades do estado de Santa Catarina até 80Km, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	Estimativa 80 km	50
<b>Interestadual</b>			
08	Demais Estados/cidades do território brasileiro, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	Estimativa 4.000 Km	50

### 1.3. Prazo e eventual prorrogação

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade contínua de garantir o acesso da população usuária aos serviços públicos essenciais nas áreas da Saúde e da Assistência Social, especialmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, econômica e de saúde, e que necessitam de deslocamento para outros municípios e, em alguns casos, para outros estados, visando à realização de consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos contínuos, cirurgias, internações, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, encaminhamentos judiciais, visitas técnicas e demais atendimentos indispensáveis à efetivação de direitos fundamentais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de Vargem Bonita/SC não dispõe de estrutura própria capaz de realizar diretamente, com a agilidade, organização e eficiência necessárias, a emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso,



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a adequada execução desses serviços.

No âmbito da Saúde, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que assegura a universalidade de acesso e a integralidade da assistência no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como na Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, garantindo ao paciente o acesso ao tratamento fora do município de residência, inclusive com transporte e acompanhante, quando necessário.

Na Assistência Social, a concessão de passagens integra os Benefícios Eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), regulamentados no Município de Vargem Bonita/SC pela Lei Municipal nº 1.288/2023, assegurando atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, possibilitando o acesso à rede de proteção social e aos serviços socioassistenciais.

A quantidade solicitada de 500 (quinhentas) passagens de transporte rodoviário atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC, considerando o histórico de atendimentos realizados no exercício de 2025, bem como a previsão de deslocamentos para consultas, exames, tratamentos especializados, procedimentos cirúrgicos, atendimentos oncológicos, terapias, perícias, acolhimentos institucionais, benefícios eventuais, emissão de documentos, reintegração familiar e demais demandas vinculadas às políticas públicas municipais.

A estimativa contempla ainda a necessidade eventual de fornecimento de passagens para acompanhantes devidamente autorizados, especialmente nos casos envolvendo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pacientes em tratamento de maior complexidade, garantindo segurança, dignidade e atendimento humanizado aos usuários.

Importante destacar que a quantidade estimada não representa obrigação de consumo integral, tratando-se de previsão administrativa elaborada com base na demanda recorrente e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos durante o período de 12 (doze) meses, evitando desassistência à população e interrupções no atendimento.

Isso posto, conclui-se que as quantidades estimadas são suficientes para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo eficiência no planejamento, economicidade na contratação, continuidade dos serviços prestados e a efetivação das políticas públicas de Saúde e Assistência Social no Município de Vargem Bonita/SC, salientando-se que os números registrados representam estimativa e servem como parâmetro para a presente contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Serão contratados serviços especializados de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, garantindo o deslocamento de usuários e, quando necessário, de seus acompanhantes, para acesso a serviços essenciais nas áreas da saúde e da assistência social.

A contratação visa assegurar o atendimento de usuários que necessitam de deslocamento para consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos contínuos, cirurgias, internações, terapias, atendimentos oncológicos, reabilitações, perícias, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, encaminhamentos judiciais, emissão de documentos, visitas técnicas e demais atendimentos vinculados à proteção social e à garantia de direitos fundamentais, tanto em âmbito municipal quanto intermunicipal e interestadual.

Os serviços contratados deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, regularidade e eficiência exigidos pela legislação vigente, observando as normas aplicáveis ao transporte rodoviário



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

de passageiros, bem como as exigências regulatórias expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos competentes.

A empresa contratada deverá garantir atendimento ágil e eficiente, realizando a emissão das passagens conforme solicitação formal da Secretaria responsável, sem exigência de quantitativo mínimo e de acordo com a necessidade da Administração Pública, observando os melhores horários, rotas e condições de deslocamento para os usuários beneficiários.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e pelo CRAS/Assistência Social, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, no Município de Vargem Bonita/SC, na medida de suas necessidades, mediante autorização formal do setor competente, devendo a contratada prestar atendimento imediato, especialmente nos casos urgentes relacionados a consultas, exames, tratamentos médicos e situações emergenciais da assistência social.

Para a perfeita execução do objeto contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, da Lei Municipal nº 1.288/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, cujas especificações podem ser definidas objetivamente no edital, permitindo julgamento pelo critério de menor preço, assegurando maior competitividade, economicidade, eficiência e observância ao interesse público.

Sugere-se ainda a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratações frequentes e da impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser utilizado durante a vigência contratual, permitindo maior flexibilidade administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada execução do objeto e visando garantir a eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente comprovada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e do contrato social ou documento equivalente, demonstrando atuação no ramo de agenciamento, comercialização ou fornecimento de passagens de transporte rodoviário.

4.2. Deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e documentos de habilitação pertinentes, garantindo sua aptidão legal para contratar com a Administração Pública.

4.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com o objeto licitado, especialmente na prestação de serviços de emissão e gerenciamento de passagens rodoviárias.

4.4. A empresa deverá possuir estrutura administrativa e operacional suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social, com disponibilidade para atendimento ágil, inclusive em situações emergenciais, garantindo emissão imediata ou em prazo compatível com a urgência da necessidade apresentada.

4.5. Deverá manter canais de atendimento permanentes e eficazes, tais como telefone, e-mail, WhatsApp institucional ou sistema eletrônico, possibilitando comunicação direta com os setores



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

requisitantes e rápida solução de demandas relacionadas a emissão, remarcação, cancelamento e demais alterações necessárias.

4.6. A contratada deverá possuir credenciamento, convênio, parceria comercial ou autorização formal junto às empresas de transporte rodoviário de passageiros, quando necessário, assegurando a efetiva emissão das passagens e a regularidade da prestação dos serviços ofertados.

4.7. Os serviços prestados deverão observar integralmente a legislação aplicável ao transporte rodoviário de passageiros, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

4.8. A empresa deverá garantir sigilo, responsabilidade e proteção das informações pessoais dos usuários atendidos, observando os princípios da legalidade, ética administrativa e as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

4.9. Não será exigida distância mínima da sede da empresa em relação ao Município de Vargem Bonita/SC, desde que a contratada comprove capacidade de atendimento eficiente, tempestivo e contínuo, inclusive por meios eletrônicos, sem prejuízo à execução dos serviços e ao atendimento dos usuários.

4.10. A contratada deverá assumir integral responsabilidade por todos os custos operacionais, administrativos, logísticos, taxas, tarifas, remarcações, cancelamentos, reembolsos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além daquele previsto contratualmente.

4.11. A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e ainda:

#### **4.11.1. Caberá à Proponente Vencedora:**

**4.11.1.1.** Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como nos demais documentos que integrem o Processo Licitatório.

**4.11.1.2.** Realizar a prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, mediante solicitação formal e Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

**4.11.1.3.** Garantir atendimento ágil e eficiente, promovendo a emissão das passagens no prazo máximo de até 6 (seis) horas após a solicitação formal, ou de forma imediata nos casos urgentes e emergenciais, de modo a não comprometer consultas, exames, tratamentos médicos, acolhimentos institucionais e demais atendimentos essenciais.

**4.11.1.4.** Fornecer passagens compatíveis com os destinos, datas, horários e necessidades informadas pelo setor requisitante, observando as melhores condições de deslocamento, segurança, regularidade e conforto aos usuários e acompanhantes devidamente autorizados.

**4.11.1.5.** Prestar suporte imediato em casos de remarcações, cancelamentos, alterações de itinerário, reembolsos e demais situações emergenciais, garantindo a continuidade do atendimento sem prejuízo aos usuários e sem custos adicionais indevidos à Administração Pública.

**4.11.1.6** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**4.11.1.7.** Responsabilizar-se integralmente por todos os custos operacionais, administrativos, logísticos, taxas, tarifas, encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além do previsto contratualmente.

**4.11.1.8.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, promovendo imediatamente as devidas correções, reparações e ressarcimentos quando necessário.

**4.11.1.9.** Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação vigente aplicável ao transporte rodoviário de passageiros, bem como com as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

**4.11.1.10.** Disponibilizar canais de atendimento eficazes e permanentes, tais como telefone, e-mail, WhatsApp institucional ou sistema eletrônico equivalente, possibilitando comunicação direta com os setores requisitantes e pronta resolução das demandas.

**4.11.1.11.** Manter sigilo e responsabilidade quanto às informações pessoais e aos dados dos pacientes e usuários atendidos, observando os princípios da legalidade, ética administrativa e proteção de dados aplicáveis à execução contratual.

**4.11.1.12.** Exigir do órgão requisitante a formalização da solicitação e da respectiva Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços, resguardando a regularidade administrativa e contratual.

**4.11.1.13.** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem falhas, incorreções ou irregularidades, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação formal da Contratante.

**4.11.1.14.** Obedecer integralmente ao objeto contratado e às disposições legais e contratuais aplicáveis, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência e interesse público.

**4.11.1.15.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

**4.11.1.16.** Responsabilizar-se por eventual indisponibilidade de passagens, devendo buscar alternativas viáveis e imediatas que assegurem o deslocamento do paciente ou usuário, sem prejuízo ao atendimento e sem custos adicionais indevidos ao Município.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O contrato passará a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5.2 A prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5.3 A Contratada deverá realizar a emissão das passagens no prazo máximo de até 6 (seis) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), ou de forma imediata nos casos urgentes e emergenciais, especialmente quando se tratar de consultas médicas, exames, internações, tratamentos especializados, acolhimentos institucionais e demais situações que demandem atendimento prioritário.

5.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e pelo CRAS/Assistência Social, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, no Município de Vargem Bonita/SC, durante o horário de funcionamento do setor requisitante, podendo a solicitação ocorrer por meio físico, eletrônico ou outro canal oficialmente disponibilizado pela Administração.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

5.5 A Contratada deverá disponibilizar suporte contínuo para atendimento de remarcações, cancelamentos, alterações de itinerário, reembolsos e demais demandas emergenciais, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo aos usuários e à Administração Pública.

5.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, desde que não haja prejuízo à execução contratual.

5.7 A Contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas, erros de emissão, incompatibilidade de horários, destinos incorretos ou quaisquer irregularidades que comprometam o deslocamento dos usuários.

5.8 Em caso de falha, erro ou inadequação na prestação dos serviços, a Contratada deverá promover a correção, remarcação, substituição ou regularização no prazo máximo de até 6 (seis) horas após a comunicação formal da Contratante, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.9 Os serviços prestados deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, da Lei Municipal nº 1.288/2023, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais legislações aplicáveis.

5.10 Para a perfeita execução contratual, aplica-se, no que couber, a garantia prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à adequada prestação dos serviços e à responsabilização por vícios, falhas ou defeitos na execução do objeto contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e o CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo também à Unidade Gestora o controle da regularidade, qualidade, eficiência e correta prestação dos serviços contratados.

**6.2.** A fiscalização abrangerá o acompanhamento da execução dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, bem como a verificação do cumprimento dos prazos, condições contratuais e atendimento das necessidades dos usuários beneficiários.

**6.3.** As comunicações entre a Administração Pública e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se também o uso de e-mail, WhatsApp institucional ou outro meio eletrônico oficialmente reconhecido para esse fim.

**6.4.** O Município poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias à regularização de falhas, correções urgentes ou demais situações que demandem solução imediata.

**6.5.** Cabe à Unidade Gestora:

**6.6.** Tomar todas as providências necessárias à formalização, execução e acompanhamento do processo licitatório e da contratação.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

**6.7.** Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato devidamente designado, acompanhando a correta prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

**6.8.** Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), autorizando formalmente a execução dos serviços pela Contratada.

**6.9.** Solicitar a emissão das passagens conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social, observando os critérios de necessidade, urgência e autorização administrativa.

**6.10.** Acompanhar e fiscalizar a emissão das passagens, remarcações, cancelamentos, reembolsos e demais procedimentos relacionados ao objeto contratado, atestando a correta execução dos serviços para fins de pagamento.

**6.11.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.

**6.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do objeto, com a proposta da Contratada ou com as exigências legais e contratuais.

**6.13.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada durante a execução contratual, especialmente falhas na emissão de passagens, atrasos, erros de itinerário, incompatibilidade de horários ou qualquer situação que comprometa o atendimento aos usuários.

**6.14.** Notificar formalmente a Contratada para que proceda à regularização das falhas constatadas, sempre que necessário.

**6.15.** Solicitar o reparo, correção, remarcação, substituição ou regularização dos serviços em que se verificarem falhas, defeitos, incorreções ou inadequações na execução contratual.

**6.16.** Conceder prazo de até 6 (seis) horas, após a notificação formal, para que a Contratada promova a regularização das falhas observadas, especialmente nos casos que envolvam urgência no deslocamento dos usuários.

**6.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, quando solicitados pela Contratada.

**6.18.** Manter o controle administrativo e documental das solicitações realizadas, das autorizações emitidas e da execução dos serviços prestados, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O Município de Vargem Bonita/SC efetuará o pagamento dos serviços objeto desta licitação à Contratada após a efetiva prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, observada a regular execução contratual e o devido atesto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**7.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que comprovada a regular prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário devidamente emitido, conforme os dados informados pela empresa contratada.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente à Autorização de Fornecimento (AF), contendo de forma clara e detalhada a descrição dos serviços prestados, quantidade de passagens emitidas, destinos, valores unitários, valor total, número da Autorização de Fornecimento e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

7.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada, quando solicitado, dos documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, especialmente quando necessárias à manutenção das condições de habilitação contratual.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade na execução dos serviços, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou na proposta apresentada pela Contratada, especialmente em casos de erro na emissão de passagens, incompatibilidade de horários, destinos incorretos, falhas operacionais ou qualquer irregularidade que comprometa o atendimento aos usuários.

7.8. Verificada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção, remarcação, substituição ou regularização no prazo máximo de até 6 (seis) horas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização por eventuais perdas e danos decorrentes da falha na execução contratual.

7.9. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte identificação: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, CEP 89675-000, Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina.

7.10. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujas especificações podem ser definidas objetivamente no edital, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, uma vez que a natureza do serviço de agenciamento de passagens viárias pressupõe um fluxo de demandas imprevisível, fragmentado e altamente dinâmico. As solicitações de emissão ocorrem em momentos diversos, de forma descentralizada, com prazos exíguos de antecedência e para as mais variadas origens e destinos. Além de que a adjudicação por lote único apresenta-se como melhor alternativa capaz de garantir a eficiência da fiscalização administrativa e financeira pelo órgão público. O gerenciamento de serviços de passagens envolve



rotinas diárias e complexas de conferência de bilhetes emitidos, conciliação de faturas, além do processamento de pedidos de cancelamento, remarcação, reembolso e controle de créditos decorrentes de bilhetes não utilizados (no-show), a pulverização desse objeto em diversos contratos multiplicaria o volume de trabalho da equipe de fiscalização, exigindo a análise de múltiplos relatórios mensais com metodologias de faturamento distintas. Esse cenário elevaria drasticamente o Custo Administrativo de Controle, aumentando a probabilidade de erros na liquidação da despesa e sobrecarregando a força de trabalho da Administração. A centralização em um único contratado assegura a padronização dos relatórios gerenciais, a unicidade na aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual e a simplificação dos procedimentos de auditoria pelos órgãos de controle interno e externo

**8.2.** A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), não havendo obrigatoriedade de consumo integral da quantidade estimada.

**8.3.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente e das exigências previstas no Edital.

#### **8.4. Qualificação Técnica**

**8.4.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, com desempenho satisfatório.

**8.4.2.** A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado, devidamente comprovada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e contrato social ou documento equivalente.

**8.4.3.** A licitante deverá comprovar que possui estrutura administrativa e operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração Pública, inclusive para situações emergenciais que exijam emissão imediata de passagens, podendo esta comprovação ocorrer mediante declaração formal da própria empresa, sem prejuízo de diligências complementares pela Administração.

**8.4.4.** A empresa deverá possuir credenciamento, convênio, parceria comercial ou autorização formal junto às empresas de transporte rodoviário de passageiros, quando necessário, garantindo a efetiva emissão das passagens e a regularidade da prestação dos serviços contratados.

**8.4.5.** A licitante deverá manter canais de atendimento permanentes e eficazes, tais como telefone, e-mail, WhatsApp institucional ou sistema eletrônico equivalente, assegurando comunicação direta com os setores requisitantes e suporte contínuo durante toda a vigência contratual.

**8.4.6.** Os serviços prestados deverão observar integralmente a legislação aplicável ao transporte rodoviário de passageiros, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

#### **8.5. Participação de Cooperativas**



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

**8.5.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na legislação aplicável, especialmente quanto à comprovação da regular constituição da cooperativa, regularidade jurídica, qualificação técnica e capacidade operacional compatível com a execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 5.764/1971 e demais normas pertinentes.

**8.5.2.** A cooperativa deverá apresentar relação dos cooperados que executarão o contrato, comprovação de regularidade contributiva, capital social compatível, registro legal e demais documentos exigidos para demonstração da capacidade técnica, jurídica e operacional necessária ao fiel cumprimento do objeto licitado.

**8.5.3.** A Administração poderá exigir documentação complementar que entender necessária para comprovação da aptidão da cooperativa à execução do objeto, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
01	Estado de Santa Catarina Cidade: Florianópolis	<b>R\$ 191,61</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154">https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154</a>	<b>R\$ 212,09</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/22">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/22</a>	<b>R\$ 310,42</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 238,04</b>
02	Estado de Santa Catarina Cidade: Joinville	<b>R\$ 262,65</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154">https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154</a>	<b>R\$ 197,99</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/22">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/22</a>	<b>R\$ 252,35</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 237,66</b>
03	Estado de Santa Catarina Cidade: Blumenau	<b>R\$ 144,69</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 246,10</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 209,10</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/305">https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/305</a>	<b>R\$ 199,96</b>
04	Estado de Santa Catarina Cidade: Lages	<b>R\$ 106,95</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 159,37</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 192,15</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/305">https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/305</a>	<b>R\$ 152,82</b>
05	Estado de Santa Catarina Cidade de Chapecó	<b>R\$ 109,39</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/8293">https://pncp.gov.br/app/editais/8293</a>	<b>R\$ 63,25</b>	<b>R\$ 35,30</b>	<b>R\$ 69,31</b>



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

		9463000188/2026/222	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<a href="https://pncp.gov.br/pp/editais/13954199000139/2026/49">https://pncp.gov.br/pp/editais/13954199000139/2026/49</a>	
<b>06</b>	Estado de Santa Catarina Cidade: Xanxerê	<b>R\$ 53,49</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 103,09</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/305">https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/305</a>	<b>R\$ 106,38</b> <a href="https://pncp.gov.br/pp/editais/10594533000100/2024/36">https://pncp.gov.br/pp/editais/10594533000100/2024/36</a>	<b>R\$ 87,65</b>
<b>07</b>	Demais cidades do estado de Santa Catarina até 80Km, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	<b>R\$ 42,50</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/11680072000143/2026/1">https://pncp.gov.br/app/editais/11680072000143/2026/1</a>	<b>R\$ 45,95</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/12759590000110/2025/5">https://pncp.gov.br/app/editais/12759590000110/2025/5</a>	<b>R\$ 190,67</b> <a href="https://pncp.gov.br/pp/editais/02307876000100/2025/140">https://pncp.gov.br/pp/editais/02307876000100/2025/140</a>	<b>R\$ 93,04</b>
<b>08</b>	Demais Estados/cidades do território brasileiro, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	<b>R\$ 2.313,13</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13170158000151/2025/242">https://pncp.gov.br/app/editais/13170158000151/2025/242</a>	<b>R\$ 1.348,45</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83108357000115/2025/603">https://pncp.gov.br/app/editais/83108357000115/2025/603</a>	<b>R\$ 1.498,25</b> <a href="https://pncp.gov.br/pp/editais/11455005000125/2024/58">https://pncp.gov.br/pp/editais/11455005000125/2024/58</a>	<b>R\$ 1.719,94</b>

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R\$)
01	Estado de Santa Catarina Cidade: Florianópolis	150	<b>R\$ 238,04</b>	<b>R\$ 35.706,00</b>
02	Estado de Santa Catarina Cidade: Joinville	50	<b>R\$ 237,66</b>	<b>R\$ 11.883,00</b>
03	Estado de Santa Catarina Cidade: Blumenau	50	<b>R\$ 199,96</b>	<b>R\$ 9.998,00</b>
04	Estado de Santa Catarina Cidade: Lages	50	<b>R\$ 152,82</b>	<b>R\$ 7.641,00</b>
05	Estado de Santa Catarina Cidade de Chapecó	25	<b>R\$ 69,31</b>	<b>R\$ 1.732,75</b>



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

06	Estado de Santa Catarina Cidade: Xanxerê	25	R\$ 87,65	R\$ 2.191,25
07	Demais cidades do estado de Santa Catarina até 80Km, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	50	R\$ 93,04	R\$ 4.652,00
08	Demais Estados/cidades do território brasileiro, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	50	R\$ 884,13	R\$ 44.206,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 118.010,50</b>				

**9.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 118.010,50 (cento e dezoito mil, dez reais e cinquenta centavos).

**9.2.** Em caso de adoção do Sistema de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços contratados, observadas as disposições do artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições inicialmente pactuadas, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.2.** Também poderá ocorrer revisão dos preços em caso de criação, alteração ou extinção de tributos, tarifas, encargos legais ou superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos da contratação e impactem diretamente na execução dos serviços de emissão e fornecimento de passagens rodoviárias.

**9.2.3.** Os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado da contratação ou da data do último reajuste concedido, mediante aplicação do índice oficial previsto no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

**9.2.4.** Poderá haver repactuação dos valores contratados, quando cabível e mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída com documentação comprobatória da variação dos custos que impactem diretamente na execução do objeto, observados os critérios definidos no Contrato e na legislação aplicável.

**9.2.5.** Qualquer solicitação de revisão, reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada da devida comprovação técnica e documental, ficando sua análise e eventual deferimento condicionados à manifestação da Administração Pública e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando o interesse público.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

#### **DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO**

- **Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social**
- **Fundo Municipal de Saúde**



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- **DESPESA: 111**
- **Valor: R\$ 68.010,50**
  
- **Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social**
- **Fundo Municipal de Assistência Social**
- **DESPESA: 08**
- **Valor: R\$ 50.000,00**

### 11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

**11.1.** A prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, mediante solicitação formal e autorização do setor responsável.

**11.2.** As passagens destinadas aos atendimentos vinculados ao CRAS/Assistência Social deverão ser encaminhadas e entregues diretamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua XV de Novembro, nº 966, Centro, Município de Vargem Bonita/SC, sob a responsabilidade da Assistente Social responsável pelo setor, que realizará o recebimento, conferência e acompanhamento da utilização.

**11.3.** As passagens destinadas aos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social deverão ser encaminhadas e entregues diretamente ao setor responsável da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Coronel Vitorino, nº 966, Centro, Município de Vargem Bonita/SC sob a responsabilidade da Assistente Social da Saúde, que ficará encarregada do recebimento, conferência, controle e destinação aos usuários beneficiários.

**11.4.** A entrega poderá ocorrer por meio físico, eletrônico ou outro meio oficialmente aceito pela Administração Pública, desde que assegurada a comprovação do recebimento e a correta identificação do usuário beneficiário, do destino, data e finalidade do deslocamento.

**11.5.** Nos casos de urgência ou emergência, especialmente relacionados a consultas, exames, internações, tratamentos especializados ou situações emergenciais da assistência social, a disponibilização das passagens deverá ocorrer de forma imediata, garantindo a continuidade do atendimento e a proteção integral dos usuários.

### 12. DA GARANTIA EXIGIDA

A Contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, erros, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução contratual.

Aplica-se à presente contratação, no que couber, a garantia prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à qualidade dos serviços prestados, vícios aparentes ou de fácil constatação e à obrigação de correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Em caso de falhas na emissão de passagens, incompatibilidade de horários, destinos incorretos, cancelamentos indevidos, remarcações não realizadas ou qualquer outra irregularidade que comprometa o atendimento ao usuário, a Contratada deverá promover a imediata regularização



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

no prazo máximo de até 6 (seis) horas após a comunicação formal da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização por eventuais perdas e danos.

### 13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal:

Matricula:

Cargo/função:

Unidade:

Fone para contato:

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal Suplente:

Matricula:

Cargo/função:

Unidade:

Fone para contato:

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Vargem Bonita/SC, 23/04/2026.

---

Rosnanci Covolan Pontin  
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social  
de Vargem Bonita - SC



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 003/2026)

#### APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Sendo assim, necessita-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de passagens de transporte rodoviário, que se destina ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, no município de Vargem Bonita/SC.

Visando garantir o acesso da população usuária aos serviços públicos essenciais, especialmente nas situações em que se faz necessário o deslocamento para tratamentos, consultas, exames, internações, acompanhamento especializado e demais atendimentos de média e alta complexidade, bem como para atendimentos socioassistenciais em âmbito intermunicipal e interestadual tanto da secretaria de saúde e bem-estar social quanto do Cras.

No âmbito da Assistência Social, a concessão de passagens integra a política de Benefícios Eventuais prevista na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), regulamentada no município de Vargem Bonita pela Lei Municipal nº 1.288/2023, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre a nova regulamentação, concessão e financiamento dos benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social. Tal legislação assegura o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, possibilitando o custeio de deslocamentos necessários para acesso a direitos fundamentais, especialmente quando vinculados à proteção social e ao acompanhamento pela rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No âmbito da Saúde, o fornecimento de passagens para usuários e, quando necessário, seus acompanhantes, encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. A referida legislação estabelece, em seu artigo 2º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Além disso, o artigo 7º assegura os princípios da universalidade de acesso e da integralidade da assistência, garantindo que o usuário tenha acesso aos serviços em todos os níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ainda, o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, regulamentado pela Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, constitui importante instrumento de garantia de acesso aos serviços assistenciais quando esgotados os meios de tratamento no próprio município, assegurando ao paciente transporte para outra localidade, bem como, quando indicado, ao acompanhante.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar maior agilidade, eficiência e segurança administrativa na emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

e fornecimento de passagens rodoviárias, garantindo continuidade e efetividade no atendimento aos usuários da Saúde e da Assistência Social/Cras, promovendo o acesso aos serviços públicos e a efetivação dos direitos sociais previstos em lei.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

A necessidade da contratação deste serviço decorre da obrigação do Município de Vargem Bonita/SC em assegurar o acesso da população aos serviços essenciais de saúde e assistência social, especialmente àqueles usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade social, econômica e de saúde, e que necessitam de deslocamento para outros municípios ou até mesmo outros estados para a realização de consultas, exames, tratamentos especializados, internações, acompanhamento terapêutico, perícias, acolhimentos institucionais, visitas técnicas, reintegração familiar e demais atendimentos de média e alta complexidade.

Grande parte do público atendido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e pelo CRAS/Assistência Social é composta por famílias de baixa renda, pessoas em situação de risco social, idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pacientes em tratamento contínuo, usuários em acompanhamento especializado e indivíduos em situação de fragilidade temporária ou permanente, que não possuem condições financeiras de arcar com despesas de transporte rodoviário para acesso aos serviços necessários à garantia de seus direitos fundamentais.

No âmbito da saúde, muitos usuários necessitam de encaminhamentos para consultas com especialistas, exames de alta complexidade, tratamentos oncológicos, cirurgias, reabilitações e demais procedimentos ofertados fora do domicílio, através da rede do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo indispensável o fornecimento de passagens para garantir a continuidade do tratamento e evitar agravamento do quadro clínico, abandono terapêutico ou prejuízo ao prognóstico do paciente.

Na assistência social, o serviço mostra-se igualmente essencial para atender demandas relacionadas aos benefícios eventuais, especialmente em situações emergenciais e de vulnerabilidade social, permitindo o deslocamento de usuários para retorno ao convívio familiar, acesso à rede de proteção social, atendimentos especializados, acolhimentos institucionais, emissão de documentos, encaminhamentos judiciais e demais situações previstas na Política Nacional de Assistência Social e na legislação municipal vigente.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para a emissão e gerenciamento de passagens rodoviárias torna-se necessária para garantir maior eficiência, celeridade e organização administrativa, assegurando atendimento contínuo, humanizado e adequado às necessidades da população usuária, promovendo inclusão social, acesso aos direitos e fortalecimento das políticas públicas municipais de Saúde e Assistência Social.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de contratação para aquisição de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social, bem como aos seus acompanhantes, quando houver



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

necessidade devidamente justificada, na forma parcelada a fim de atender a demanda pré estipulada do município de Vargem Bonita/SC, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação visa atender usuários que necessitam de deslocamento para acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto na área da saúde quanto da assistência social, em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, garantindo o acesso a consultas, exames, tratamentos médicos, internações, cirurgias, terapias, atendimentos especializados, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, encaminhamentos judiciais, visitas técnicas e demais demandas vinculadas à proteção social e à garantia de direitos.

No âmbito da Assistência Social, a concessão de passagens está vinculada aos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e regulamentados no município de Vargem Bonita por meio da Lei Municipal nº 1.288/2023, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre a concessão e financiamento dos benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, assegurando atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

No âmbito da Saúde, a contratação se encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como na regulamentação do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, previsto pela Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, que garante ao paciente o acesso a tratamento fora do município de residência, incluindo o transporte e, quando necessário, acompanhante.

Dessa forma, a contratação busca assegurar maior agilidade, eficiência administrativa e continuidade no atendimento aos usuários, promovendo acesso igualitário aos serviços públicos de saúde e assistência social, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade econômica e social, garantindo a efetivação dos direitos fundamentais previstos na legislação vigente.

A licitante vencedora deverá assumir integral responsabilidade pela prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social, bem como aos seus acompanhantes, quando houver necessidade devidamente autorizada pelo setor responsável, não podendo transferir tal responsabilidade para outra empresa ou instituição sem prévia anuência da Administração Pública.

A empresa contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, observando a legislação vigente aplicável ao transporte rodoviário de passageiros, bem como as normas regulatórias expedidas pelos órgãos competentes, assegurando a qualidade, segurança, regularidade e eficiência no atendimento aos usuários beneficiários.

Além disso, o FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo ainda:

✓ Realizar a emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento das passagens rodoviárias conforme a necessidade do Município de Vargem Bonita/SC, mediante solicitação formal do setor requisitante, sem exigência de quantitativo mínimo e sem custos adicionais não previstos contratualmente.

✓ Disponibilizar atendimento ágil e eficiente para os serviços solicitados, garantindo a emissão das passagens no prazo máximo estabelecido pela Administração, de forma a não comprometer consultas, exames, tratamentos médicos, acolhimentos institucionais, encaminhamentos socioassistenciais e demais atendimentos de média e alta complexidade.



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

✓ Fornecer passagens compatíveis com os destinos, datas e horários solicitados, observando as melhores condições de deslocamento, segurança e conforto aos usuários e acompanhantes, quando autorizado.

✓ Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências legais e regulatórias das empresas transportadoras, bem como com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos fiscalizadores competentes.

✓ Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, administrativos e logísticos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo taxas, tarifas, encargos, remarcações, cancelamentos e demais procedimentos relacionados ao serviço contratado, quando previstos nas condições contratuais.

✓ Prestar suporte imediato em casos de alteração de itinerário, remarcações urgentes, cancelamentos e demais situações emergenciais que possam comprometer o atendimento dos usuários.

✓ Atender e manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

✓ Responsabilizar-se por eventuais falhas na prestação do serviço que possam gerar prejuízos aos usuários ou à Administração Pública, promovendo as devidas correções e ressarcimentos quando necessário.

✓ Manter sigilo e responsabilidade quanto às informações pessoais e aos dados dos usuários atendidos, observando os princípios da legalidade, ética e proteção de dados no atendimento das demandas da Saúde e da Assistência Social.

✓ Disponibilizar canais de atendimento eficazes para comunicação direta com os setores requisitantes, garantindo rapidez na resolução de demandas e suporte contínuo durante toda a vigência contratual.

A empresa deverá ser contratada para a prestação de serviços especializados de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, sob o regime de preço global, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir o deslocamento de usuários e, quando necessário, de seus acompanhantes, para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas da saúde e da assistência social, em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, assegurando o acesso a consultas, exames, tratamentos especializados, internações, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, encaminhamentos socioassistenciais e demais serviços essenciais previstos nas políticas públicas.

O Município não dispõe de estrutura própria para a execução direta desses serviços com a agilidade, organização e eficiência necessárias, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que ofereça suporte técnico e operacional adequado para a gestão das passagens rodoviárias, garantindo maior segurança administrativa e atendimento humanizado aos usuários.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

Dessa forma, desenvolve-se o presente Estudo Técnico Preliminar visando à formalização da contratação no exercício vigente, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

O contrato oriundo deste processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento do exercício vigente, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, conforme a necessidade da Administração Pública e o interesse público devidamente justificado.

Fica resguardado ao Município de Vargem Bonita/SC o direito de, a qualquer tempo, mediante justificativa e observadas as disposições legais, rescindir unilateralmente o contrato por interesse público, sem que caiba à contratada qualquer direito à indenização, exceto nos casos legalmente previstos.

A execução dos serviços será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e pelo CRAS/Assistência Social, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, no Município de Vargem Bonita/SC, sendo este o setor responsável pela solicitação, autorização e acompanhamento da prestação dos serviços contratados.

Ressalta-se que todas as despesas operacionais, administrativas, deslocamentos, atendimento externo, encargos, taxas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além daquele previsto contratualmente.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e o Cras/Assistência Social para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, é a que segue:

Item	Descrição	Km	Quant.
<b>Estadual - SC - Intermunicipal</b>			
01	Estado de Santa Catarina Cidade: Florianópolis	426 Km	150
02	Estado de Santa Catarina Cidade: Joinville	417 Km	50
03	Estado de Santa Catarina Cidade: Blumenau	400 Km	50
04	Estado de Santa Catarina Cidade: Lages	206 Km	50
05	Estado de Santa Catarina Cidade de Chapecó	125 Km	25
06	Estado de Santa Catarina Cidade: Xanxerê	83 Km	25
07	Demais cidades do estado de Santa Catarina até 80Km, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	Estimativa 80 km	50
<b>Interestadual</b>			
08	Demais Estados/cidades do território brasileiro, de acordo com a necessidade e	Estimativa 4.000 Km	50



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

	levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.		
--	--	--	--

A estimativa de aproximadamente 500 (quinhentas) passagens de transporte rodoviário para o exercício anual foi definida com base na demanda recorrente de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e pelo CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, considerando o histórico de deslocamentos de usuários que necessitaram do acesso a este serviço especializado fora do município no ano de 2025.

Essa quantidade contempla usuários encaminhados para consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos contínuos, procedimentos cirúrgicos, internações hospitalares, terapias especializadas, atendimentos oncológicos, reabilitações, perícias e demais procedimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente por meio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Além disso, abrange também as demandas da Política de Assistência Social, relacionadas aos benefícios eventuais, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, encaminhamentos judiciais, emissão de documentos, acesso à rede de proteção social, deslocamentos emergenciais e demais atendimentos previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A previsão considera ainda a necessidade eventual de fornecimento de passagens para acompanhantes, quando devidamente autorizados, especialmente nos casos envolvendo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pacientes em tratamento de maior complexidade e usuários que necessitam de apoio durante o deslocamento.

Importante destacar que se trata de uma estimativa preventiva e administrativa, elaborada para garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar a interrupção do atendimento aos usuários durante o exercício, não representando obrigação de consumo integral da quantidade prevista, mas sim uma margem de segurança para atendimento das demandas efetivamente apresentadas.

Dessa forma, a fixação da quantidade anual de 500 passagens mostra-se adequada, razoável e compatível com a realidade da demanda municipal, assegurando eficiência no planejamento administrativo, atendimento humanizado à população e efetivação dos direitos fundamentais nas áreas da Saúde e da Assistência Social.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em estrita observância ao princípio da eficiência e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, esta Administração realizou o levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda de transporte de pacientes, servidores, transeuntes e demais colaboradores a serviço ou sob a responsabilidade deste órgão. Foram avaliadas quatro alternativas principais de contratação, confrontando-as com o modelo de aquisição de passagens (rodoviárias) por meio de agenciamento, conforme detalhado a seguir:

1. Aquisição e Manutenção de Frota Própria: Esta alternativa demandaria um elevado investimento inicial de capital para a compra de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), além de gerar custos fixos e contínuos com seguro total, IPVA, combustíveis, manutenção mecânica preventiva e corretiva, e contratação de motoristas profissionais. Ademais, o modelo de frota própria gera o risco de ociosidade dos ativos em períodos de baixa demanda e impõe ao órgão a gestão complexa de



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

sinistros e substituição de pessoal em casos de férias ou licenças, mostrando-se economicamente inviável para o atendimento de rotas pulverizadas e sazonais.

2. Contratação de Fretamento Contínuo ou Eventual: O modelo de fretamento pressupõe a contratação de veículos por quilometragem ou diária. Embora mitigue o custo de aquisição de frota, apresenta severa inflexibilidade operacional nesses casos em que seria necessário o envio de 1 ou 2 indivíduos por vez. O fretamento exige rotas e horários previamente fixados, o que inviabiliza o atendimento a demandas individualizadas ou urgentes. Financeiramente, apresenta desvantagem pelo risco do "custo de assento vazio", uma vez que a Administração é obrigada a remunerar a capacidade total do veículo subcontratado, independentemente do número real de passageiros embarcados na data programada.

3. Locação de Veículos (Com ou Sem Motorista): A locação por diárias ou contratos de longo prazo transfere para a locadora a responsabilidade pela manutenção dos ativos, mas mantém sob a responsabilidade da Administração os custos operacionais com combustíveis, pedágios e riscos de avarias ou multas. Para viagens de longa distância, intermunicipais ou interestaduais, o custo acumulado das diárias e das taxas de retorno (devolução em outra localidade) sobrepuja significativamente o valor de mercado das passagens comerciais regulares, não se justificando sob o aspecto da modicidade tarifária, além de não dispormos de corpo operacional com motoristas o suficiente para enviarmos em viagens de última hora à todo momento.

4. Transporte por Aplicativo e Serviços de Táxi: O credenciamento de plataformas de mobilidade urbana (modelo similar ao TaxiGov) apresenta-se como solução altamente eficiente para deslocamentos de curta distância e dentro do perímetro urbano do município sede. Contudo, para viagens intermunicipais de média e longa distância ou deslocamentos interestaduais, as tarifas praticadas por essas plataformas tornam a solução economicamente proibitiva, carecendo também de capilaridade e segurança jurídica para o transporte assistido de pacientes e servidores em trajetos rodoviários longos.

Diante do cenário apresentado, a contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias consolida-se como a opção de maior vantajosidade técnica, operacional e financeira para o interesse público, sustentada pelos seguintes pilares de eficiência:

A. Modelo de Custo Sob Demanda (Pay-per-Use): O modelo de aquisição de passagens elimina integralmente a incidência de custos fixos de manutenção de estrutura. A Administração Pública vincula seu desembolso financeiro exclusivamente ao assento efetivamente utilizado e na data demandada. Flutuações sazonais na procura por viagens não geram prejuízos por ociosidade nem ônus com a depreciação de patrimônio público ou veículos locados, garantindo a otimização dos recursos orçamentários.

B. Flexibilidade Operacional e Capilaridade da Malha Regular: As concessionárias de transporte comercial (linhas aéreas e empresas de transporte rodoviário regular) dispõem de uma infraestrutura e malha logística impossíveis de serem replicadas de forma isolada pelo Poder Público. O agenciamento confere ao órgão o acesso imediato a uma multiplicidade de destinos, frequências e horários, permitindo o encaixe preciso da viagem à agenda do servidor ou ao cronograma médico do



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

paciente, sem a necessidade de conciliar agendas de múltiplos usuários para viabilizar um deslocamento.

C. Mitigação e Transferência de Riscos Logísticos: Ao optar pelas linhas regulares de transporte, a Administração Pública opera a transferência integral do risco da atividade para as empresas transportadoras. Eventuais atrasos, cancelamentos de partidas, necessidade de assistência material (hospedagem, alimentação) decorrentes de problemas operacionais ou sinistros viários são de responsabilidade legal e exclusiva das companhias operadoras, resguardando juridicamente o ente público e garantindo amparo imediato ao passageiro sem custos adicionais ao erário

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16/2025, isto é, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) conforme site:

<https://pncp.gov.br/app/editais>.

### **Proposta 01:**

Edital nº PCE 9/2026

**Local:** Itapiranga/SC

**Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

**Unidade compradora:** 90001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Link do Edital: <https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/68>

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Sim

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 14/04/2026

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 82821208000136-1-000068/2026

**Fonte:** IPM Sistemas

### **Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES SUS E SEUS ACOMPANHANTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, À USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA FACILITANDO O RETORNO ÀS CIDADES DE ORIGEM OU A REINTEGRAÇÃO COM GRUPOS FAMILIARES LOCALIZADOS EM OUTRAS REGIÕES E PARA SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE QUANDO PARTICIPAM EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, REUNIÕES OU EVENTOS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR\$ 512.345,90**



**Estado de Santa Catarina**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

**Proposta 02:**

Edital nº 3/2026

**Local:** Balneário Piçarras/SC

**Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO DE PICARRAS

**Unidade compradora:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Link do Edital: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102335000148/2026/67>

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Sim

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/04/2026

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 09/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/04/2026 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83102335000148-1-000067/2026

**Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR\$ 58.766,00**

**Proposta 03:**

Edital de Chamamento Público nº CRE 23/2025

**Local:** Lajeado Grande/SC

**Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

**Unidade compradora:** CIN170 - MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Link do Edital: <https://pncp.gov.br/app/editais/95993077000116/2025/139>

**Modalidade da contratação:** Credenciamento

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, III

**Tipo:** Edital de Chamamento Público

**Modo de disputa:** Não se aplica



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

**Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 28/07/2025

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/07/2025 15:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/07/2026 16:55 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95993077000116-1-000139/2025

**Fonte:** Betha Sistemas

**Objeto:**

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJEADO GRANDE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR\$ 90.000,00**

Justifica-se que a pesquisa de preço foi desenvolvida diretamente no sistema do PNCP e se deu em razão das licitações registradas no sistema, que tem como finalidade centralizar e dar publicidade aos atos relacionados às contratações públicas realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua principal finalidade é promover transparência, controle social, padronização e eficiência nos processos de compras públicas, permitindo que cidadãos, órgãos de controle, fornecedores e a própria Administração Pública acompanhem as licitações, contratações diretas, atas de registro de preços, contratos e demais atos administrativos relacionados às contratações governamentais.

Por meio do PNCP, são divulgados editais de licitação, avisos de contratação direta, inexigibilidades, dispensas, atas de registro de preços, contratos administrativos, planos de contratação anual, catálogos eletrônicos de padronização, entre outros instrumentos previstos na legislação.

Além disso, o portal facilita o acesso das empresas interessadas em participar de processos licitatórios, amplia a competitividade entre fornecedores e fortalece os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

Assim, o PNCP funciona como um instrumento obrigatório e essencial para garantir maior transparência e modernização das contratações públicas, sendo requisito fundamental para a validade de diversos atos administrativos previstos na Nova Lei de Licitações.

### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) para os itens relacionados e similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
01	Estado de Santa Catarina Cidade: Florianópolis	<b>RS 191,61</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154">https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154</a>	<b>RS 212,09</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/22">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/22</a>	<b>RS 310,42</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>RS 238,04</b>



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

02	Estado de Santa Catarina Cidade: Joinville	<b>R\$ 262,65</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154">https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154</a>	<b>R\$ 197,99</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/22">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/22</a>	<b>R\$ 252,35</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 237,66</b>
03	Estado de Santa Catarina Cidade: Blumenau	<b>R\$ 144,69</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 246,10</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 209,10</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/8293938000199/2025/305">https://pncp.gov.br/app/editais/8293938000199/2025/305</a>	<b>R\$ 199,96</b>
04	Estado de Santa Catarina Cidade: Lages	<b>R\$ 106,95</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 159,37</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 192,15</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/8293938000199/2025/305">https://pncp.gov.br/app/editais/8293938000199/2025/305</a>	<b>R\$ 152,82</b>
05	Estado de Santa Catarina Cidade de Chapecó	<b>R\$ 109,39</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 63,25</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 35,30</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13954199000139/2026/49">https://pncp.gov.br/app/editais/13954199000139/2026/49</a>	<b>R\$ 69,31</b>
06	Estado de Santa Catarina Cidade: Xanxerê	<b>R\$ 53,49</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 103,09</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/305">https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/305</a>	<b>R\$ 106,38</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/10594533000100/2024/36">https://pncp.gov.br/app/editais/10594533000100/2024/36</a>	<b>R\$ 87,65</b>
07	Demais cidades do estado de Santa Catarina até 80Km, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	<b>R\$ 42,50</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/11680072000143/2026/1">https://pncp.gov.br/app/editais/11680072000143/2026/1</a>	<b>R\$ 45,95</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/12759590000110/2025/5">https://pncp.gov.br/app/editais/12759590000110/2025/5</a>	<b>R\$ 190,67</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/02307876000100/2025/140">https://pncp.gov.br/app/editais/02307876000100/2025/140</a>	<b>R\$ 93,04</b>
08	Demais Estados/cidades do território brasileiro, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-	<b>R\$ 150,00</b> ITEM 17 PASSAGENS RODOVIÁRIAS URBANAS ESTADUAIS E	<b>R\$ 363,74</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2026/116">https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2026/116</a>	<b>R\$ 370,39</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/11359214000175/2026/14">https://pncp.gov.br/app/editais/11359214000175/2026/14</a>	<b>R\$ 884,13</b>



Estado de Santa Catarina  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**

Estar Social e Cras/Assistência Social.	INTERESTADU AIS <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2026/71">https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2026/71</a>			
---	--	--	--	--

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R\$)
01	Estado de Santa Catarina Cidade: Florianópolis	150	<b>R\$ 238,04</b>	<b>R\$ 35.706,00</b>
02	Estado de Santa Catarina Cidade: Joinville	50	<b>R\$ 237,66</b>	<b>R\$ 11.883,00</b>
03	Estado de Santa Catarina Cidade: Blumenau	50	<b>R\$ 199,96</b>	<b>R\$ 9.998,00</b>
04	Estado de Santa Catarina Cidade: Lages	50	<b>R\$ 152,82</b>	<b>R\$ 7.641,00</b>
05	Estado de Santa Catarina Cidade de Chapecó	25	<b>R\$ 69,31</b>	<b>R\$ 1.732,75</b>
06	Estado de Santa Catarina Cidade: Xanxerê	25	<b>R\$ 87,65</b>	<b>R\$ 2.191,25</b>
07	Demais cidades do estado de Santa Catarina até 80Km, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	50	<b>R\$ 93,04</b>	<b>R\$ 4.652,00</b>
08	Demais Estados/cidades do território brasileiro, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	50	<b>R\$ 884,13</b>	<b>R\$ 44.206,50</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 118.010,50</b>				

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, bem como a que proporciona maiores ganhos sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e interesse público, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico.

A adoção do Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a demanda pela emissão de passagens ocorre de forma contínua, variável e imprevisível ao longo do exercício, especialmente em razão dos atendimentos relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, internações hospitalares,



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

terapias, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, encaminhamentos socioassistenciais e demais serviços vinculados às políticas públicas de Saúde e Assistência Social.

Por se tratar de uma necessidade que não ocorre de forma fixa ou integral em um único momento, mas sim de maneira parcelada conforme a demanda apresentada pelos usuários e seus acompanhantes, quando necessário, o Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão contratual, evitando contratações excessivas, desperdício de recursos públicos e garantindo melhor planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

A realização do Pregão Eletrônico assegura maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas, transparência no processo licitatório e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

Além disso, essa modalidade proporciona maior agilidade na formalização da contratação, padronização dos procedimentos administrativos e melhor controle da execução contratual, assegurando a continuidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social e de necessidade de tratamento especializado fora do município.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social, garantindo o acesso da população aos serviços essenciais e a efetivação dos direitos fundamentais previstos nas políticas públicas de Saúde e Assistência Social.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável e será realizada de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada pelo Município ao longo do exercício, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível dos atendimentos realizados nas áreas da Saúde e da Assistência Social.

Tal forma de execução mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que a necessidade de fornecimento de passagens não ocorre de maneira uniforme ou previamente determinada, mas sim conforme surgem encaminhamentos para consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos fora do domicílio – TFD, internações hospitalares, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, benefícios eventuais, encaminhamentos judiciais e demais atendimentos vinculados às políticas públicas municipais.

A contratação parcelada permite maior controle administrativo e financeiro, evitando aquisições desnecessárias, desperdício de recursos públicos e garantindo que a Administração realize apenas os pagamentos correspondentes às demandas efetivamente utilizadas, promovendo melhor planejamento orçamentário e maior eficiência na gestão pública.

Considerando a natureza divisível do objeto, a licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote, possibilitando ampla participação de empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, favorecendo a competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

Essa sistemática contribui diretamente para a maximização da concorrência, maior economicidade nas futuras contratações e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, assegurando que o Município de Vargem Bonita/SC mantenha a continuidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social e de necessidade de tratamento especializado, com segurança, agilidade e eficiência administrativa.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social, espera-se alcançar resultados que promovam maior eficiência administrativa, economicidade e garantia de acesso aos direitos fundamentais da população atendida.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) Assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais nas áreas da Saúde e da Assistência Social, garantindo o deslocamento de usuários e, quando necessário, de seus acompanhantes, para consultas especializadas, exames, tratamentos de média e alta complexidade, internações, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, benefícios eventuais e demais serviços vinculados às políticas públicas municipais.

b) Proporcionar maior agilidade e organização na gestão das demandas de transporte rodoviário, evitando atrasos, cancelamentos e prejuízos aos usuários que dependem do deslocamento para acesso aos serviços públicos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de saúde.

c) Garantir melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que a contratação de empresa especializada reduz a sobrecarga administrativa dos servidores municipais responsáveis pela organização manual de passagens, permitindo que as equipes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS concentrem seus esforços no acompanhamento técnico, social e assistencial dos usuários.

d) Promover o uso eficiente dos recursos materiais e financeiros da Administração Pública, por meio da contratação parcelada e conforme demanda real, evitando desperdícios, compras desnecessárias e gastos excessivos, além de possibilitar maior controle orçamentário e melhor planejamento financeiro durante o exercício.

e) Assegurar maior economicidade nas contratações, por meio do Sistema de Registro de Preços e da realização de Pregão Eletrônico, possibilitando ampla concorrência entre fornecedores, obtenção da proposta mais vantajosa e melhor aplicação dos recursos públicos disponíveis.

f) Garantir segurança, regularidade e qualidade na prestação dos serviços contratados, assegurando que os deslocamentos ocorram dentro das normas legais e regulatórias, com suporte adequado aos usuários e resposta rápida em situações de remarcação, cancelamento ou urgência.

Dessa forma, os resultados pretendidos atendem plenamente ao princípio do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, fortalecendo a eficiência da gestão pública municipal e assegurando que os serviços de Saúde e Assistência Social sejam prestados com continuidade, qualidade e responsabilidade social.



## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social, uma vez que o objeto se refere à intermediação e gestão administrativa de serviços de transporte já regularmente operados por empresas autorizadas, não envolvendo diretamente atividades de produção, armazenamento de materiais ou intervenções físicas que possam gerar danos ambientais relevantes.

Todavia, caberá à futura contratada adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental durante toda a execução contratual, observando medidas que contribuam para a sustentabilidade, eficiência administrativa e redução de impactos indiretos decorrentes da prestação dos serviços.

Dentre as ações a serem observadas, destacam-se:

- a) Orientar seus colaboradores e profissionais responsáveis pelo atendimento quanto à prevenção e controle de riscos ocupacionais, bem como sobre práticas socioambientais voltadas à economia de energia elétrica, uso consciente da água, redução do consumo de papel e diminuição da geração de resíduos sólidos nas atividades administrativas relacionadas à execução contratual.
- b) Utilizar equipamentos, sistemas e materiais administrativos que causem menor impacto ambiental, priorizando processos digitais para emissão, envio e controle de passagens, reduzindo impressões desnecessárias e promovendo maior eficiência operacional.
- c) Fornecer aos empregados, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de atividades externas, bem como fiscalizar seu uso adequado, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- d) Realizar a destinação ambientalmente adequada de materiais, equipamentos eletrônicos, documentos inutilizados e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto, observando a legislação ambiental vigente.
- e) Observar, durante toda a vigência contratual, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da Administração Pública, especialmente no que se refere às normas de segurança do trabalho, redução do consumo de energia, água e demais recursos naturais, além da promoção de rotinas administrativas mais sustentáveis.
- f) Manter critérios preferenciais para utilização de produtos, equipamentos e sistemas que apresentem maior eficiência energética, redução de consumo de insumos e melhor desempenho ambiental, contribuindo para uma gestão pública mais sustentável e responsável.



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

Dessa forma, ainda que a contratação não represente impacto ambiental direto relevante, a adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Pública e da futura contratada com a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e o uso racional dos recursos públicos.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Vargem Bonita/SC, 23 de abril de 2026.

---

Tiago Maestri  
Responsável pela Elaboração



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 003/2026)

#### ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente

#### 3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.



b) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

#### **4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Vargem Bonita, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas, incluindo o prazo de entrega de 6 horas determinado para o lote.



**Estado de Santa Catarina**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

(Processo Administrativo nº 003/2026)

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.536.938/0001-84 situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor NADIR PONTIN, portador da matrícula funcional nº 2100 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo n.º \_\_\_/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

<b>1. FORNECEDOR</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
CEP:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	
CONTATO:	

**2. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INCLUINDO A SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, RESSARCIMENTO E FORNECIMENTO COMPLETO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC**, conforme especificações e quantidades estabelecidas, especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº \_\_\_/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.					
<b>TOTAL R\$</b>					

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

4.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

- CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

### 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

5.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Requisição de Compra, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.2. A entrega dos produtos, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) horas a partir da data de recebimento da requisição, na sede da secretaria solicitante ou em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.

5.3. É vedada a subcontratação.

5.4. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O atraso consecutivo, mais que duas vezes, na entrega do produto solicitado acarretará em desclassificação do vencedor.

5.7. O contrato/ata decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.9. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

5.10. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

5.11. Considerando o disposto na IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.12. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

5.13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

5.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.15. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita, quando solicitado pela Assistência Social com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede física na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, Vargem Bonita - SC, CEP 89675-000.** Caso a nota fiscal seja em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, deverá haver a seguinte descrição: **CNPJ 10.536.938/0001-84, razão social Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, CEP 89675-000.**

5.16. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



## Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

### **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



# Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

### 13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

13.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

13.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

### 15. FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita/SC, ..... de ..... de 2026.

**MUNICIPIO DE VARGEM BONITA**  
**NADIR PONTIN**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO CONTRATANTE**



Estado de Santa Catarina  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

Cargo  
CONTRATADO

**NOME DA EMPRESA**

Nome do representante legal

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Fiscais:**

Nome:  
Matricula:

Nome:  
Matricula:



Estado de Santa Catarina  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

(Processo Administrativo nº 003/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

**Telefone fixo:**

**Telefone celular:**

**E-mail:**

(FAVOR INFORMAR E-MAIL DA EMPRESA VÁLIDO E QUE A EMPRESA TENHA ACESSO DIRETO)

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(nº RG)